



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Deliberação n.º 4.019, de 05 de maio de 2006.

*Nega provimento ao recurso impetrado pela
Empresa Interpublic Publicidade e Pesquisas
Sociedade Limitada, registrada no
CORECON/SP.*

O **CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6537, de 19 de junho de 1978 e tendo em vista o que consta do Processo no 12.348/06, apreciado na 586ª Sessão Plenária,

Considerando restar demonstrado nos autos o fundamento legal e a regularidade material e procedimental da aplicação da penalidade pecuniária objeto do recurso,

R E S O L V E :

Art. 1º Negar provimento ao recurso impetrado pelo pela Empresa Interpublic Publicidade e Pesquisas Sociedade Limitada, registrada no CORECON/SP, mantendo o Acórdão 009/2005 do Conselho Regional de Economia de São Paulo que aplicou penalidade pecuniária à empresa recorrente.

Art. 2º A presente Deliberação entra em vigor nesta data.

Brasília, 05 de maio de 2006.

Synésio Batista da Costa
Presidente